



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

IMPL.
P. 42
R. 80

LEI Nº 1 998, de 14 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Carlos Medeiros

Abre no Tesouro do Estado, o
crédito especial de Cr\$ 200.000,00
para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

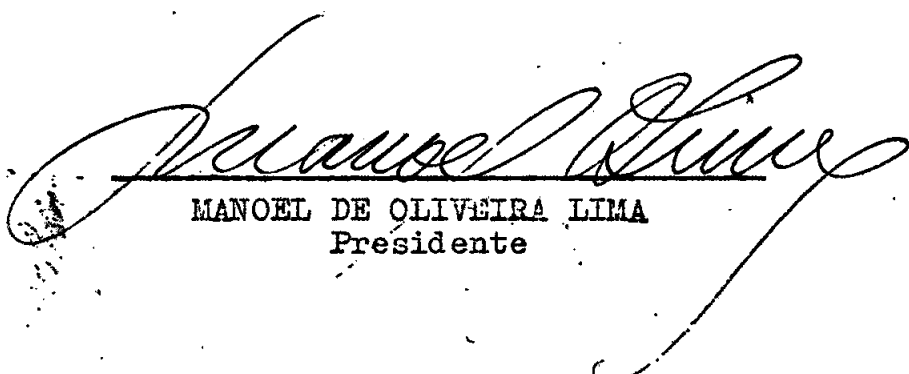
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da -
Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o
crédito especial na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzen-
tos mil cruzeiros), destinado em auxílio à Casa do Garoto
de Jardim, para conclusão de suas obras.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei, -
correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices
técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de
novembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente